

## **PROJETO DE LEI Nº 184-4 /2016**

**Autoriza a converter multa de recuo de jardim em calçada de passeio para o Município de Lajeado.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a converter a multa aplicada a empresa MUDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, registrada sob o CNPJ 17.2009.970/0001-02 em 117,70 m<sup>2</sup> de Calçada de Passeio do Município.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de setembro de 2016.

JULIANO ANDRÉ HEISLER,  
Procurador-Geral do Município  
designado através do Decreto nº 10.017/2016

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 184-4/2016

Lajeado, 14 de setembro de 2016.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a converter a multa aplicada a empresa MUDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, registrada sob o CNPJ 17.2009.970/0001-02, devido a invasão de recuo de jardim, em 117,70 m<sup>2</sup> de Calçada de Passeio do Município.

A calçada será construída na esquina da Rua João Pessoa, com Rua Decio Martins Costa, como descrita no mapa que segue anexo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Lajeado, 14 de setembro de 2016.

JULIANO ANDRÉ HEISLER,  
Procurador-Geral do Município  
designado através do Decreto nº 10.017/2016

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.